



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

## MENSAGEM N° 27/2021

São Jorge D'Oeste, PR, 22 de julho de 2021.

### Senhores Membros da Câmara Municipal

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências a presente proposição (Projeto de Lei Ordinária), a qual acrescenta parágrafos no art. 1º da Lei nº 206, de 07 de dezembro de 2007 e autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder o aditamento do Contrato de Cessão de Direito Real de Uso.

Este projeto, se transformado em lei pela soberana vontade dos Senhores Membros dessa Egrégia Casa Legislativa, propiciará condições para que as empresas cessionárias cumpriram Termo de Ajuste de Conduta firmado com o Ministério Público e, por consequência, manter a geração de empregos em nosso município.

Ao submeter o projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

  
LEILA DA ROCHA  
Prefeita

Câmara de Vereadores  
São Jorge D'Oeste - PR  
30/07/2021  
RECEBIDO  
ebir



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Acrescenta parágrafos no art. 1º da Lei nº 206, de 07 de dezembro de 2007 e autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder o aditamento do Contrato de Cessão de Direito Real de Uso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Fica acrescentado os seguintes parágrafos no art. 1º da Lei nº 206, de 07 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 1º ....

§ 1º Em cumprimento ao despacho do Representante do Ministério Público do Estado do Paraná junto a Comarca de São João, nos autos do Inquérito Civil nº MPPR-0178.16.000132-1, fica o Poder Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, autorizado a proceder o aditamento do Contrato de Cessão de Direito Real de Uso firmado com a empresa F.L.S DA SILVA ACUMULADORES ELÉTRICOS – EPP, com a inclusão das empresas SÃO JORGE TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº 18.420.160/0001-55 e C.TONELLO DA SILVA COMÉRCIO DE BATERIAS EIRELI – EPP – CNPJ nº 05.686.051/0001-32.

§ 2º Firmado o aditivo previsto no parágrafo anterior, as empresas signatárias obrigam-se a empregar e manter em seu quadro de empregados a média trimestral de 22 (vinte e dois) trabalhadores, a partir do terceiro trimestre do ano de 2021.”

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, PR, 22 de julho de 2021; 58º ano de emancipação.

**LEILA DA ROCHA**

*Prefeita*



MUNICÍPIO DE

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

A justificativa da presente proposição está relacionada ao despacho proferido pelo Representante do Ministério Público do Paraná, nos autos do Inquérito Civil nº MPPR-0178.16.000132-1, cujo teor é o seguinte:

*“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ determina:*

*1. Oficie-se ao Município de São Jorge D'Oeste, com cópia do presente, requisitando que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, providencie o aditamento do contrato de cessão de direito real de uso firmado com a empresa F.L.S. DA SILVA ACUMULADORES ELÉTRICOS – EEP, bem como do termo de ajustamento, item 5, para inclusão das empresas SÃO JORGE TRANSPORTES LTDA (CNPJ 18.420.160/0001-55) e C. TONELLO DA SILVA COMÉRCIO DE BATERIAS EIRELI – EPP (CNPJ 05.686.051/0001-32), considerando se tratar de grupo familiar, o qual, com base na Lei nº 206/2007, de fato, beneficia-se da concessão de a) Um terreno com área de 5.500m<sup>2</sup> (cinco mil e quinhentos metros quadrados), e b) Um barracão industrial, com área de 500m<sup>2</sup>, sendo que a empresa teria edificado no mesmo local mais 400m<sup>2</sup> de barracão com recursos próprios, referente ao nº 06, localizado na Rodovia PR 475, Parque industrial I, Município de São Jorge D'Oeste.*

*Outrossim, deve constar expressamente dos respectivos termos aditivos a obrigação legal do grupo familiar manter em seu quadro de empregados a média (trimestral) de, no mínimo, 22 (vinte e dois) trabalhadores, número este que já vem empregando.*

*No prazo assinalado, remeta-se cópia digitalizada dos respectivos termos aditivos, para juntada no presente Inquérito Civil em trâmite nesta Promotoria de Justiça.*

*2. Ausente resposta, promova contato pelo meio mais célere ou, caso necessário, reitere o expediente independentemente de novo despacho, nos termos do art. 62, § 2º, c/c art. 88 do Ato conjunto nº 001/2019-PGJ/CGMP.*

*3. Com a resposta, voltem os autos conclusos.”*

Diante de tal situação, faz-se necessário a adequação legislativa ora proposta, para a qual requer-se especial atenção e a devida aprovação.

São Jorge D'Oeste, PR, 22 de julho de 2021.

**LEILA DA ROCHA**

*Prefeita*



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

*Promotoria de Justiça da Comarca de São João/PR*

Ofício nº 477/2021<sup>1</sup>

São João, 05 de Julho de 2021.

REF. INQUÉRITO CIVIL Nº MPPR-0178.16.000132-1

**Excelentíssima Senhora Prefeita,**

Cumprimentando-a, requisito a Vossa Excelência que, à vista da cópia do despacho ministerial em anexo, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, providencie o aditamento do contrato de cessão de direito real de uso firmado com a empresa F.L.S. DA SILVA ACUMULADORES ELÉTRICOS – EEP, bem como do termo de ajustamento, item 5, **para inclusão das empresas SÃO JORGE TRANSPORTES LTDA (CNPJ 18.420.160/0001-55) e C. TONELLO DA SILVA COMÉRCIO DE BATERIAS EIRELI – EPP (CNPJ 05.686.051/0001-32)**, considerando se tratar de grupo familiar, o qual, com base na Lei nº 206/2007, de fato, beneficia-se da concessão de ***a) Um terreno com área de 5.500m<sup>2</sup> (cinco mil e quinhentos metros quadrados), e b) Um barracão industrial, com área de 500m<sup>2</sup>, sendo que a empresa teria edificado no mesmo local mais 400m<sup>2</sup> de barracão com recursos próprios***, referente ao nº 06, localizado na Rodovia PR 475, Parque industrial I, Município de São Jorge D'Oeste.

Outrossim, deve constar expressamente dos respectivos termos aditivos a **obrigação legal do grupo familiar manter em seu quadro de empregados a média (trimestral) de, no mínimo, 22 (vinte e dois) trabalhadores**, número este que já vem empregando.

No prazo assinalado, remeta-se cópia digitalizada dos respectivos termos aditivos, para juntada no presente Inquérito Civil em trâmite nesta Promotoria de Justiça.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e consideração.

**THAYNÁ REGINA NAVARROS COSME**  
**Promotora de Justiça**

<sup>1</sup>Excelentíssima Senhora

**LEILA DA ROCHA**

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste  
São Jorge D'Oeste/Pr

Av. Irineu Sperotto, 519 – Bairro União – CEP 85.570-000 – São João/Pr

Telefone: (46) 3533-2816

e-mail: [saojoao.prom@mppr.mp.br](mailto:saojoao.prom@mppr.mp.br)

site: [www.mppr.mp.br](http://www.mppr.mp.br)

---

**Inquérito Civil nº MPPR-0178.16.000132-1**

**Descrição do Fato:** Apurar possíveis irregularidades no programa de incentivo à instalação de empresas para geração de empregos no Município de São Jorge D'Oeste.

**DESPACHO**

Considerando que o Município de São Jorge D'Oeste confirmou que as empresas F.L.S. DA SILVA ACUMULADORES ELÉTRICOS – EEP (CNPJ 07.869.934/0001-03), SÃO JORGE TRANSPORTES LTDA (CNPJ 18.420.160/0001-55) e C. TONELLO DA SILVA COMÉRCIO DE BATERIAS EIRELI – EPP (CNPJ 05.686.051/0001-32), pertencentes ao mesmo grupo familiar, operam no mesmo local (cf. Ofício nº 211/2021);

Considerando que, com isso, o grupo familiar se beneficia, com base na Lei nº 206/2007, da concessão de *a) Um terreno com área de 5.500m<sup>2</sup> (cinco mil e quinhentos metros quadrados), e b) Um barracão industrial, com área de 500m<sup>2</sup>, sendo que a empresa teria edificado no mesmo local mais 400m<sup>2</sup> de barracão com recursos próprios*, referente ao nº 06, localizado na Rodovia PR 475, Parque industrial I, Município de São Jorge D'Oeste, conforme contrato de cessão de direito real de uso (fls. 76-79) e termo de ajustamento, item 5 (fls. 304-312);

Considerando que, à época, o referido contrato de concessão e termo de ajustamento de conduta foram firmados exclusivamente com a empresa F.L.S. DA SILVA ACUMULADORES ELÉTRICOS – EEP, a qual assumiu a obrigação legal de manter em seu quadro de empregados a média (trimestral) de 15 (quinze) trabalhadores;

Considerando que o grupo econômico familiar comprovou que, juntos, empregam 22 (vinte e dois) funcionários, conforme documentos de mídia fl. 577. Confira-se:

FUNCIONÁRIOS	
C.TONELLO	13 funcionários
F.L.S	7 funcionários
SÃO JORGE TRANSP.	2 funcionários
<b>TOTAL DE FUNCIONÁRIOS: 22 FUNCIONÁRIOS</b>	

Considerando que a empresa F.L.S. DA SILVA ACUMULADORES ELÉTRICOS – EEP requereu a retificação do termo de ajustamento, para constar as empresas que compõem o grupo;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ determina:

1. Oficie-se ao Município de São Jorge D'Oeste, com cópia do presente, requisitando que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, providencie o aditamento do contrato de cessão de direito real de uso firmado com a empresa F.L.S. DA SILVA ACUMULADORES ELÉTRICOS – EEP, bem como do termo de ajustamento, item 5, para inclusão das empresas SÃO JORGE TRANSPORTES LTDA (CNPJ 18.420.160/0001-55) e C. TONELLO DA SILVA COMÉRCIO DE BATERIAS EIRELI – EPP (CNPJ 05.686.051/0001-32), considerando se tratar de grupo familiar, o qual, com base na Lei nº 206/2007, de fato, beneficia-se da concessão de **a) Um terreno com área de 5.500m<sup>2</sup> (cinco mil e quinhentos metros quadrados), e b) Um barracão industrial, com área de 500m<sup>2</sup>, sendo que a empresa teria edificado no mesmo local mais 400m<sup>2</sup> de barracão com recursos próprios**, referente ao nº 06, localizado na Rodovia PR 475, Parque industrial I, Município de São Jorge D'Oeste.

Outrossim, deve constar expressamente dos respectivos termos aditivos a **obrigação legal do grupo familiar manter em seu quadro de empregados a média (trimestral) de, no mínimo, 22 (vinte e dois) trabalhadores**, número este que já vem empregando.

---

No prazo assinalado, remeta-se cópia digitalizada dos respectivos termos aditivos, para juntada no presente Inquérito Civil em trâmite nesta Promotoria de Justiça.

2. Ausente resposta, promova contato pelo meio mais célere ou, caso necessário, reitere o expediente independentemente de novo despacho, nos termos do art. 62, § 2º, c/c art. 88 do Ato conjunto nº 001/2019-PGJ/CGMP.

3. Com a resposta, voltem os autos conclusos.

São João-PR, 1 de julho de 2021.

THAYNA  
REGINA  
NAVARROS  
COSME:0292  
8075119

Assinado de forma  
digital por THAYNA  
REGINA NAVARROS  
COSME:0292807511  
9  
Dados: 2021.07.06  
11:30:07 -03'00'

**THAYNÁ REGINA NAVARROS COSME**  
**Promotora de Justiça**